

**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA****Aviso n.º 4390/2021**

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Freixo de Espada à Cinta.

Maria do Céu Quintas, Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, torna público que, ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º, em articulação com o disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Freixo de Espada à Cinta, na sua Reunião da Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, procedeu, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, à aprovação por unanimidade do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Freixo de Espada à Cinta 2021-2030.

O PMDFCI de Freixo de Espada à Cinta 2021-2030 (na sua componente não reservada) é publicado pelo presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República* nos termos previstos no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. Mais torna público, que o PMDFCI de Freixo de Espada à Cinta 2021-2030 tem um período de vigência de 10 anos. O PMDFCI de Freixo de Espada à Cinta encontra-se disponível no sítio institucional do Município (<http://www.cm-freixoespadacinta.pt/>), e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.).

25 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Freixo de Espada à Cinta**Artigo 1.º****Âmbito Territorial**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Freixo de Espada à Cinta, adiante designado por PMDFCI de Freixo de Espada à Cinta, ou plano, de âmbito municipal ou intermunicipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º**Enquadramento**

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º**Conteúdo Documental**

1 — O PMDFCI de Freixo de Espada à Cinta, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico (Informação de Base)
- b) Plano de Ação

2 — O Diagnóstico (Informação de Base) constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- 1 — Caracterização Física;
- 2 — Caracterização Climática;
- 3 — Caracterização da População;
- 4 — Caracterização da Ocupação do Solo e Zonas Especiais;
- 5 — Análise do Histórico e Causalidade dos Incêndios Florestais;
- Referências Bibliográficas
- Anexos

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- 1 — Enquadramento do Plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI);
- 2 — Modelos de Combustíveis, Cartografia de Risco e Prioridades de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- 3 — Objetivos e metas do PMDFCI;
- 4 — 1.º Eixo Estratégico — Aumento da resiliência do território aos incêndios Florestais;
- 5 — 2.º Eixo Estratégico — Redução da incidência dos Incêndios;
- 6 — 3.º Eixo Estratégico — Melhoria da Eficácia do ataque e da Gestão dos incêndios;
- 7 — 4.º Eixo Estratégico — Recuperar e reabilitar ecossistemas;
- 8 — 5.º Eixo Estratégico — Adoção de uma Estrutura orgânica funcional e eficaz;
- 9 — Estimativa orçamental para implementação do PMDFCI;
- Referências Bibliográficas
- Anexos

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incendio rural, representado em cinco classes, constante no *Anexo I*;

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) A construção de novos edifícios ou a ampliação com aumento da área de implantação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, em áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida neste PMDFCI como de média, baixa e muito baixa;

b) Garantir na implantação no terreno dos edifícios e ampliações referidos na alínea anterior, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, quando os mesmos sejam confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

c) A largura da faixa de proteção referida na alínea anterior, estabelecida por este PMDFCI, será de 10 metros quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, desde que esteja assegurada uma faixa 50 m sem ocupação florestal (floresta, matos ou pastagens naturais);

d) Quando a faixa de proteção mencionada nas alíneas anteriores integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a faixa de proteção.



3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura mínima de 10 metros, estabelecida por este PMDFCI, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos com outras ocupações.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;

d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Freixo de Espada à Cinta 2021-2030 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Freixo de Espada à Cinta tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021-2030 que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 9.º

Alterações à legislação

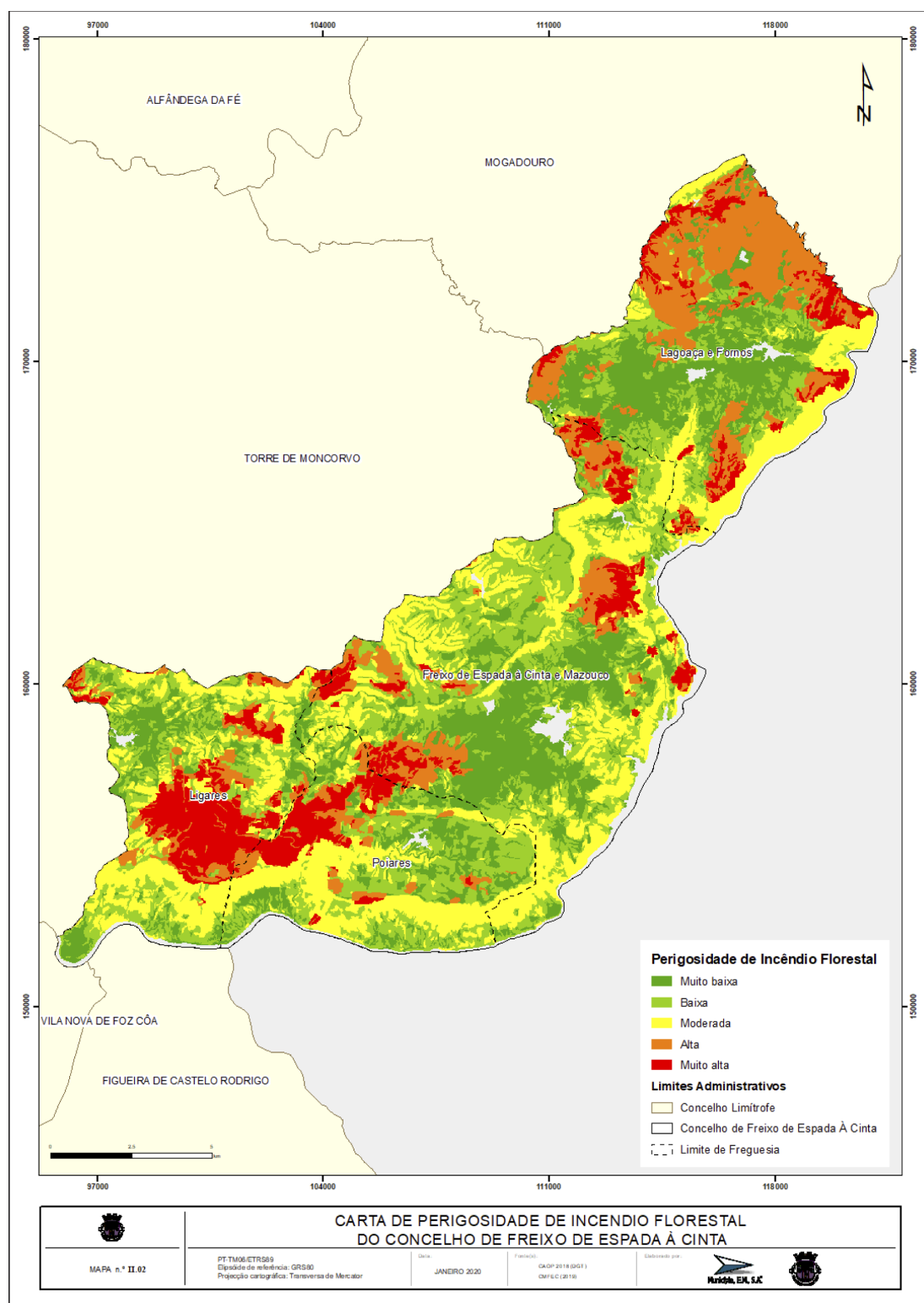
Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Aviso, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Perigosidade de Incêndio Rural

MAPA da Perigosidade de Incêndio Rural

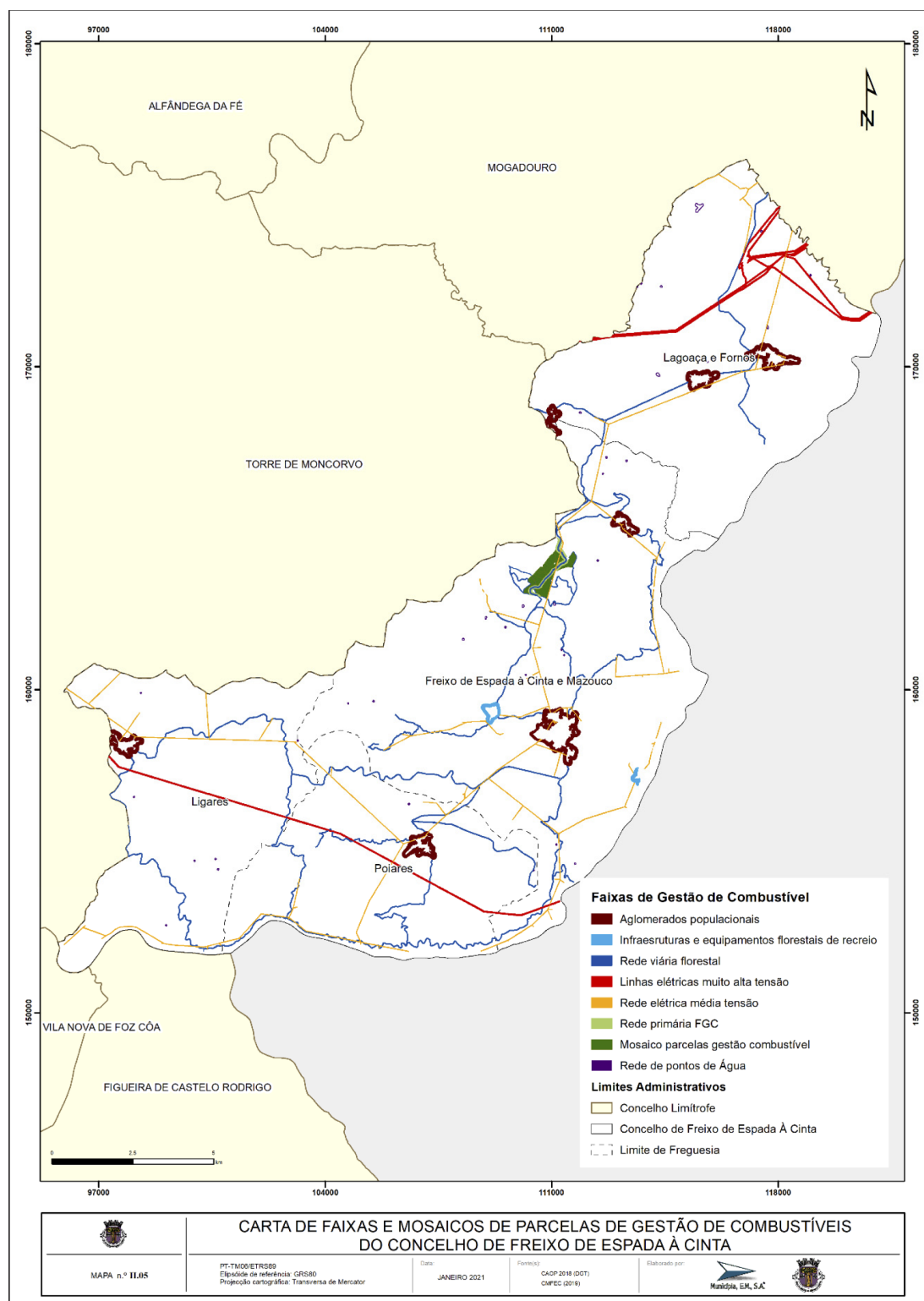


ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º]

Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)

MAPA do Planeamento da RSFGC

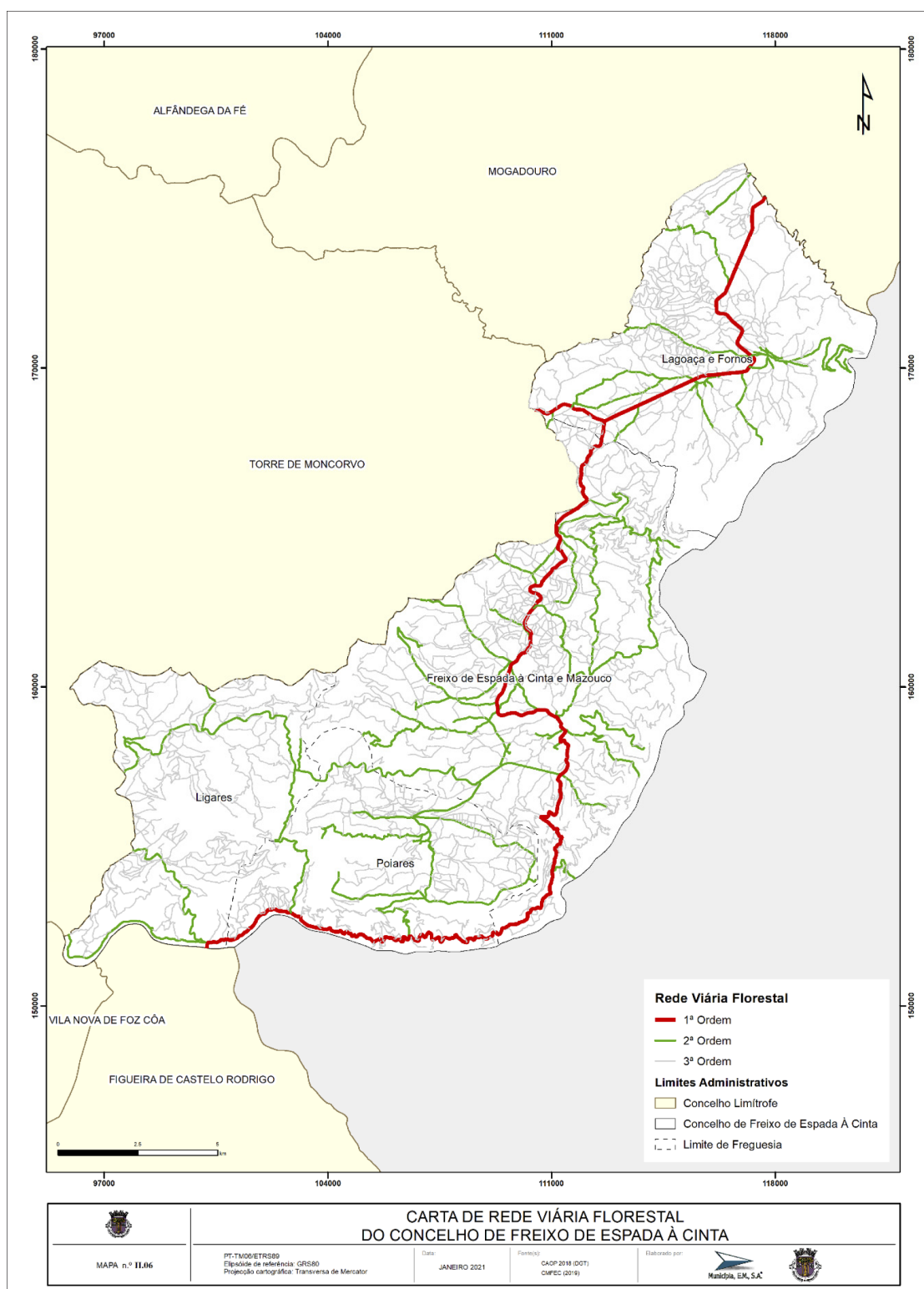


ANEXO III

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º]

Planeamento da rede viária florestal (RVF)

MAPA do Planeamento da RVF

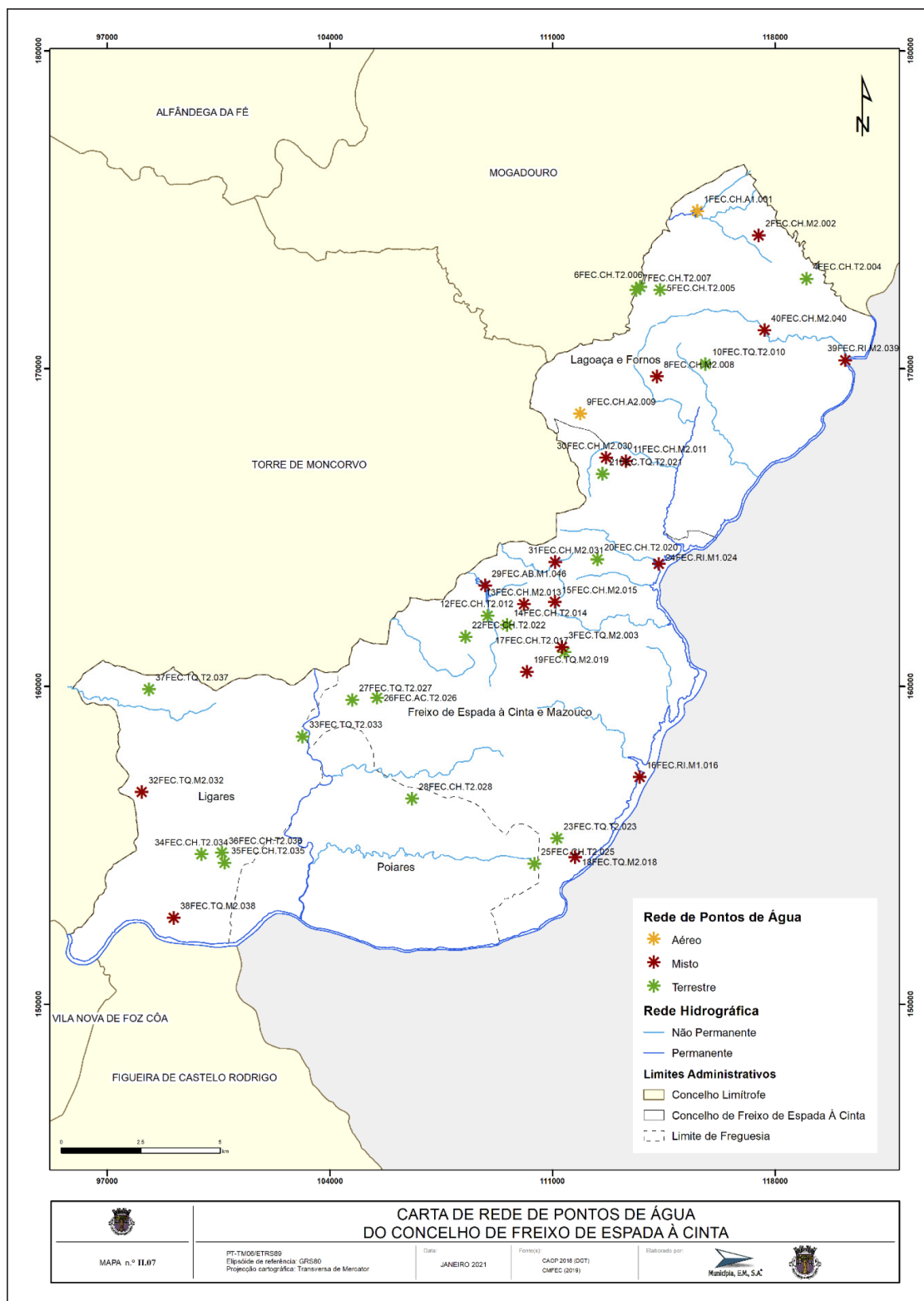


ANEXO IV

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água

MAPA da Identificação da Rede de Pontos de Água



ANEXO V

[a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

Intervenções na rede de Faixas de Gestão de Combustível para 2021-2030

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FGC/ MPGC	RESP	ÁREA TOTAL (ha)	Área COM necessidade de intervenção (ha)	Área SEM necessidade de intervenção (ha)	DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA TOTAL COM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO (ha)									
						2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
002	Aglomerados populacionais	PAUE	288,01	48,02	239,99	48,02	0,00	0,00	48,02	0,00	0,00	48,02	0,00	0,00	48,02
003	Parques e polígonos Industriais e outros	PAUE	23,45	10,66	12,79	10,66	0,00	0,00	10,66	0,00	0,00	10,66	0,00	0,00	10,66
004	Rede viária florestal	Autarquia	97,57	83,22	14,35	44,89	0,00	38,33	44,89	0,00	38,33	44,89	0,00	38,33	44,89
		IP	143,17	52,19	90,98	52,19	0,00	0,00	52,19	0,00	0,00	52,19	0,00	0,00	52,19
		ICNF/Gestores	15,80	15,80	0,00	0,00	15,80	0,00	0,00	15,80	0,00	0,00	15,80	0,00	0,00
007	Rede elétrica de muito alta tensão	REN	200,83	172,42	28,41	90,06	15,57	66,79	90,06	15,57	66,79	90,06	15,57	66,79	90,06
008	Rede Primária de FGC	ICNF/Gestores	28,44	23,81	4,63	0,00	23,81	0,00	0,00	23,81	0,00	0,00	23,81	0,00	0,00
010	Rede elétrica de média tensão	EDP Distribuição	152,55	68,70	83,85	0,00	0,00	68,70	0,00	0,00	68,70	0,00	0,00	68,70	0,00
011	Mosaico de Parcelas de Gestão de Combustíveis	ICNF/Gestores	64,54	64,54	0,00	0,00	64,54	0,00	0,00	64,54	0,00	0,00	64,54	0,00	0,00
012	Rede de Pontos de Água	PAUE	18,13	6,80	11,33	2,92	3,20	0,68	2,92	3,20	0,68	2,92	3,20	0,68	2,92
		ICNF/Gestores	0,64	0,64	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00
TOTAL			1033,13	546,80	475,00	248,74	123,56	174,50	248,74	123,56	174,50	248,74	123,56	174,50	248,74

Legenda: PAUE – proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nas faixas, ou na rede viária florestal definidas no âmbito do PMDFCI

Intervenções na Rede Viária Florestal para 2021-2030

Tipo de intervenção	Classes das vias da RVF	Comprimento total (km)	Comprimento total COM necessidade de intervenção (km)	Comprimento total SEM necessidade de intervenção (km)	Distribuição do comprimento total com necessidade de intervenção (km)									
					2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Beneficiação / Manutenção	1ª Ordem fundamental	49,2	0	49,2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2ª Ordem fundamental	187,4	23,3	164,0	9,5	13,8	0	0	9,5	13,8	0	0	9,5	13,8
	Ordem complementar	933,9	253,6	680,3	53,0	72,6	65,3	62,7	53,0	72,6	65,3	62,7	53,0	72,6
TOTAL		1 170,4	276,9	893,5	62,4	86,5	65,3	62,7	62,4	86,5	65,3	62,7	62,4	86,5

Intervenções na Rede de Pontos de Água para 2021-2030

ID_PA	NOME	DESIGNAÇÃO DO TIPO DE PONTO DE ÁGUA	CLASSE	VOLUME MÁXIMO UNITÁRIO (m³)	TIPO DE INTERVENÇÃO									
					2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
11	Ferrarias	Charca	Misto	307	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.
12	Quinta da Provisão	Charca	Terrestre	4 950	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-
15	Poço Grande	Charca	Misto	12 000	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-
20	Vale de Bruto	Charca	Terrestre	307	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-
25	Alimentador	Charca	Terrestre	320	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.
26	Ventosa	Albufeira de açude	Terrestre	4 000	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.
31	Palão	Charca	Misto	2 500	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-	-	MAN.	-

Legenda: MAN. – Manutenção / beneficiação de ponto de água.

314013918